



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1099/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 398/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Arselino Tatto, estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade.

A Comissão de Administração Pública foi favorável ao presente Projeto.

De acordo com o autor da proposta, o Projeto de Lei estabelece diretrizes para a implantação do Programa Praça da Juventude no Município de São Paulo. A proposta consiste na construção e implantação de equipamentos poliesportivos, culturais, de inclusão digital e de lazer em espaços públicos para uso prioritário da juventude.

As diretrizes para a implantação de Praças da Juventude visam criar espaços de convivência comunitária nas áreas de maior vulnerabilidade social da Cidade com gestão compartilhada e participativa da população e das organizações da sociedade civil que tenham em seus estatutos, o incentivo a práticas esportivas, culturais e educação em direitos humanos.

O Projeto está em consonância com as diretrizes do Estatuto da Juventude (Lei Federal lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013), que dentre outras estabelece: Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

(...) V - garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre; (...)VI - promover o território como espaço de integração;

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/08/2019.

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - Relator

JAIR TATTO (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2019, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.